

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 37 de 28 de Julho de 2021
(Publicada no DOE de 31/07/2021)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 22 da ATA Nº. 25/2021 de 28 de Julho de 2021, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 3,302%, alterando a Tarifa Básica de Pedágio (TBP) de R\$ 4,732 para R\$ 4,888, em consonância com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. (081.2188.2021.0001103-33), a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, PP-06 – BA 535.

Art. 2º - Os valores autorizados foram arredondados, de acordo com o Contrato de Concessão, subcláusula 17.3.4, conforme apresentados na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Novo Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 4,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 9,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 7,30
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 14,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 9,80
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 19,60
7	Caminhão com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	5	5	R\$ 24,40
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 29,30
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 2,40
ESPECIAL	Composição veículo-carga	7	7	R\$ 34,20
ESPECIAL	Composição veículo-carga	8	8	R\$ 39,10
ESPECIAL	Composição veículo-carga	9	9	R\$ 44,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2021

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 28 de julho de 2021

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado